



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

## PROJETO BÁSICO

### 1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP

CNPJ: 05.182.233/0008-42

Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha.

CEP: 68.005-120

Cidade: Santarém-PA

### 2. OBJETO

**2.1** Contratação de empresa especializada na Construção do Sistema de Reservação e Distribuição de Água da Comunidade Estrada Nova, no município de Santarém, estado do Pará.

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1** O projeto a ser licitado visa à construção do sistema de reservação e distribuição de água do microssistema da comunidade Estrada Nova. O projeto será composto por uma estrutura elevado em concreto pré-moldado para sustentação de um conjunto de três reservatórios em fibra de vidro com capacidade de reservação de 60.000 litros.

**3.2** A comunidade de Estrada Nova já possui parte da estrutura componente de um microssistema de abastecimento de água (composto por poço profundo, rede de distribuição de água e ligações domiciliares), que foi construído no ano de 2020.

**3.3** No entanto o projeto não obteve a conclusão em sua totalidade, o sistema de reservação de água projetado, não atendeu as normas técnicas construtivas e não foi aprovado pela administração municipal.

**3.4** Atualmente a população residente na comunidade é atendida de duas formas precárias sendo: parte da comunidade recebe água provida do antigo reservatório e parte da comunidade é abastecida por bombeamento da água direto na rede de distribuição.

### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Código	Fonte	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>01</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>20.429,20</b>
01.01	CPU		Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos (transporte terrestre)	vb	1,00	7.254,96	9.345,11	9.345,11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP**  
**CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42**

01.02	SEDOP	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (2,00x3,00m) instalada.	m <sup>2</sup>	6,00	176,27	227,05	1.362,32
01.03	SEDOP	20756	Demolição manual de concreto armado	m <sup>3</sup>	12,50	511,72	659,15	8.239,33
01.04	SEDOP	20171	Transporte e retirada de entulho	m <sup>3</sup>	12,50	92,07	118,60	1.482,44
<b>02</b>			<b>RESERVAÇÃO - Construção de estrutura elevada em concreto pré-moldado com 08 metros de altura, para reservação com capacidade de 60.000 litros</b>					<b>194.968,19</b>
<b>02.01</b>			<b>Construção do elevado em concreto pré-moldado</b>					<b>110.468,75</b>
02.01.01	SEDOP	11329	Furo de sondagem - até 15m (estrutura reservação)	und	1,00	1.475,00	1.899,95	1.899,95
02.01.02	CPU		Projeto executivo do elevado em concreto	und	1,00	2.800,00	3.606,68	3.606,68
02.01.03	SEDOP	30010	Escavação manual em solo profundidade de até 1,5 m.	m <sup>3</sup>	25,76	51,21	65,96	1.699,22
02.01.04	SEDOP	30254	Reaterro manual de vala apiloado	m <sup>3</sup>	17,20	54,30	69,94	1.203,03
02.01.05	SINAPI	101616	Preparo de fundo de vala (acerto de solo natural)	m <sup>2</sup>	15,60	4,95	6,38	99,47
02.01.06	CPU		Fornecimento e montagem de estrutura elevada ( 8m) em concreto pre-moldado para sustentação de três reservatórios em fibra de vidro de até 20m <sup>3</sup> cada	und	1,00	79.155,66	101.960,40	101.960,40
<b>02.02</b>			<b>Fornecimento e assentamento de material hidráulico</b>					<b>62.845,10</b>
03.02.01	SEDOP	180840	Reservatório em fibra de vidro capacidade 20.000 litros	und	3,00	14.763,49	19.016,85	57.050,55
03.02.02	SINAPI	94652	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 60mm	m	15,00	42,26	54,44	816,53
03.02.03	SINAPI	94653	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 75mm	m	18,00	62,97	81,11	1.460,01
03.02.04	SINAPI	94712	Fornecimento e instalação de Adaptador PVC DN 60 mm c/ flange	Und	6,00	91,29	117,59	705,54
03.02.05	SINAPI	94713	Fornecimento e instalação de Adaptador PVC DN 75 mm c/flange	und	3,00	249,54	321,43	964,30
03.02.06	SINAPI	94681	Fornecimento e instalação de Curva PVC SD 90° DN 60 mm	und	2,00	65,70	84,63	169,26
03.02.07	SINAPI	94697	Fornecimento e instalação de Tê PVC DN 75 mm	und	2,00	102,37	131,86	263,73
03.02.08	SINAPI	94683	Fornecimento e instalação de Curva PVC SD 90° DN 75 mm	und	4,00	86,51	111,43	445,73
03.02.09	SINAPI	94698	Fornecimento e instalação de Tê PVC DN 75 x 50 mm	und	1,00	88,39	113,86	113,86
03.02.10	SINAPI	94493	Fornecimento de instalação de REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60 mm	und	1,00	85,09	109,60	109,60
03.02.11	SINAPI	94499	Fornecimento e instal. de REGISTRO DE GAVETA BRUTO LATÃO 75 mm X 21/2"	und	2,00	289,57	373,00	745,99
<b>02.03</b>			<b>PINTURA E ACABAMENTO</b>					<b>21.654,34</b>
02.03.01	SINAPI	88428	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO	m <sup>2</sup>	163,92	25,65	33,04	5.415,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP**  
**CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42**

02.03.02	SINAPI	88429	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIE DE FIBRA E LOGOMARCA	m <sup>2</sup>	89,98	27,99	36,05	3.244,13
02.03.03	SINAPI	99855	Implantação de guarda corpo tipo corrimão simples em tubo galvanizado 1 1/2"	m	70	108,72	140,04	9.802,96
02.03.04	SEDOP	240617	Fornecimento e assentamento de Escada de marinho em ferro	m	6,00	412,93	531,90	3.191,37
<b>03</b>			<b>PONTO ELÉTRICO</b>	<b>und</b>				<b>2.751,44</b>
03.02.01	SINAPI	101510	Fornecimento e instalação de Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de sobrepor cabo de 16 mm <sup>2</sup> e disjuntor DIN 50A	und	1	1.970,95	2.538,78	2.538,78
03.02.02	SEDOP	150252	Pintura da mureta com tinta PVA externa sem massa c/ líq. preparador	m <sup>2</sup>	7,44	22,19	28,58	212,66
<b>04</b>			<b>SERVIÇOS GERAIS E COMPLEMENTARES</b>	<b>und</b>				<b>22.062,21</b>
<b>04.01</b>			<b>Distribuição de água</b>					<b>3.562,11</b>
04.01.01	CPU		Teste de estanqueidade do reservatório, rede de distribuição e retirada de vazamentos	m	2.095,00	1,32	1,70	3.562,11
<b>04.02</b>			<b>Recuperação do poço</b>	<b>Und</b>				<b>7.496,50</b>
04.02.01	SEDOP	PT0007	Desenvolvimento do poço por compressor	h	12,00	44,75	57,64	691,71
04.02.02	SEDOP	PT0017	Desinfecção do poço	und	1,00	1.246,00	1.604,97	1.604,97
04.02.03	SEDOP	PT0010	Análise bacteriológica da água com fornecimento de laudo	und	1,00	156,36	201,41	201,41
04.02.04	SEDOP	PT0009	Análise físico-química da água com fornecimento de laudo	und	1,00	175,62	226,22	226,22
04.02.05	CPU		Relatório técnico e outorga	und	1,00	3.704,83	4.772,19	4.772,19
<b>04.03</b>			<b>Cerca e limpeza geral da obra</b>					<b>8.252,16</b>
04.03.01	SINAPI	101198	Execução com fornecimento de material de cerca em arame liso em 11 fiadas, com espaçamento de 0,15m, moirões de concreto de 2,20m x 0,10m x 0,10m.	m	54,00	81,21	104,61	5.648,76
04.03.02	SEDOP	270220	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>	180,00	6,83	8,80	1.583,59
04.03.03	SEDOP	241318	Placa em Acrílico para inauguração da obra (40cm x 30cm)	und	1,00	791,72	1.019,81	1.019,81
<b>TOTAL GERAL DA OBRA (R\$)</b>								<b>240.211,04</b>

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

## 6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

### 6.1 Para execução dos serviços

6.1.1 O prazo máximo exigido para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento pela contratada da ordem de serviços emitida pela SEMAP, devendo os trabalhos ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

### 6.2 Do contrato

6.2.1 A empresa vencedora da licitação terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias após convocação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, para retirar e assinar o instrumento de contrato sob pena de incorrer as sanções do artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP**  
**CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42**

---

**6.2.2** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas.

## **7. DA VISITA TÉCNICA**

---

7.1 As licitantes interessadas em participar do certame licitatório DEVERÃO realizar visita técnica no espaço destinado a Construção do Sistema de Reservação e Distribuição de Água da Comunidade Estrada Nova, no município de Santarém, estado do Pará;

7.2 A visita tem por finalidade conhecer os locais que serão executados os referidos serviços e avaliar as condições relativas às características, posto que somente a descrição técnica não se faz suficientemente clara para determinar as grandezas que serão envolvidas para a execução dos serviços e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do órgão. (Acórdão TCU n.º 727/2009 – Plenário);

7.3 A visita deverá ser realizada no dia indicado pela SEMAP, mediante prévio agendamento, no horário das 08hs às 14hs. [areatecnica.semap@gmail.com](mailto:areatecnica.semap@gmail.com)

7.4 A visita deverá obrigatoriamente ser realizada pelo responsável técnico da empresa, comprovado pela certidão do CREA, onde será autorizado pelo Licitador a acessar o local da obra com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o Licitador, seus funcionários ou agentes de toda a responsabilidade decorre da visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização. **É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma licitante.**

7.5 O representante da empresa deverá ser devidamente identificado através de documento que o vincule a empresa interessa, acompanhado da cópia da carteira do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA devidamente valida.

7.6 O Atestado de visita técnica da vistoria efetuada, será devidamente assinada por servidor da SEMAP.

7.7 A apresentação do atestado de visita técnica expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, deverá obrigatoriamente fazer parte do “Envelope 01 – Documentos de Habilitação”.

7.8 O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que a Licitante deveria ter obtido na visita técnica.

## **08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**8.1A** verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente da classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, rubrica nº: 17.511.0009.1021 - Abastecimento De Agua Na Zona Rural - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações - Fonte: 1.500 - Ficha: 282.

**8.2** Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da adjudicatária através de Nota de Empenho.



## **09. QUANTO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

**9.1** CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E DE PESSOA FÍSICA emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), na forma da legislação vigente.

**9.2** COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e os serviços que o compõem em nome da empresa ou em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT e de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital, e comprovação de regularidade junto ao CAU/CREA para os profissionais que assim a legislação exigir

**9.2.1** Os atestados deverão ser devidamente visados no CAU/CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido realizado ou transcritos de seu acervo, acompanhado(s) por originais e cópias para autenticação ou cópias autenticadas dos registros dos serviços no CAU/CREA.

**9.2.2** A empresa licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) através da apresentação de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (G.F.I.P.), juntamente com a Relação dos Trabalhadores constantes no Arquivo (SEFIP), do mês de referência anterior ao da licitação, na qual deverá constar o nome do profissional, detentor das certidões de acervo técnico ou carteira de trabalho, ou ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, permitida a comprovação através de contrato de prestação de serviço, ou outro meio que possa comprovar o vínculo empregatício, ou de Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, esta deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores.

**9.2.3** NÃO SERÃO CONSIDERADOS atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**9.3** Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução das obras até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma Licitante.

**9.4** Atestado de Visita técnica expedida pelo Licitador em nome do responsável técnico da empresa licitante, declarando que o mesmo visitou o local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais.



## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

**10.1 DA CONTRATADA:** Na execução do objeto do presente contrato, envia-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, *obrigando-se ainda a:*

**10.1.1** Cumprir e fazer todas as normas e condições estabelecidas no presente edital;

**10.1.2** Executar os serviços de acordo com o cronograma da obra elaborado junto à Contratante;

**10.1.3** Recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados através de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho de construção civil; cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não se transferindo em nenhuma hipótese para a CONTRATANTE eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;

**10.1.4** Inscrever a obra no CEI – Cadastro Específico do INSS, até 30 (trinta) dias após o início da obra;

**10.1.5** Fornecer todo o material novo, mão de obra, ferramentas e maquinários necessários para a instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos no Projeto Básico, com a sua devida referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo recusados pela Fiscalização os que não atenderem as especificações;

**10.1.6** O entulho e o material a granel deverão ser transportados por conta e responsabilidade da CONTRATADA;

**10.1.7** Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, cabendo a Fiscalização a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços;

**10.1.8** Transportar, sem qualquer ônus adicional, o pessoal técnico envolvido nas atividades contratuais, equipamentos e demais objetos materiais que se fizerem necessários ao fiel desempenho de suas atribuições;

**10.1.9** Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, ficando esta autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

**10.1.10** Realizar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério da CONTRATANTE, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de faltas, férias, descansos semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

**10.1.11** Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais exceto aquelas que já forem da responsabilidade da CONTRATANTE;

**10.1.12** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da pessoa indicada pela CONTRATANTE para supervisionar a obra, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP**  
**CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42**

---

**10.1.13** Expressa manifestação de inclusão, no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

**10.1.14** Responsabiliza-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação do serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário;

**10.1.15** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**10.1.16** Caso a licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificações, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;

**10.1.17** Será considerada recusa formal da contratada a não prestação do serviço do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela **CONTRATANTE**;

**10.1.18** A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto.

**10.1.19** Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**11.1** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

**11.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

**11.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

**11.4** Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será realizado o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

## **12. PAGAMENTO**

---

**12.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e aprovação do Boletim de Medição dos Serviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro.

**12.2** A medição dos serviços executados será efetuada em até 10 (dez) dias de efetivo expediente, contado do recebimento da comunicação do término da etapa, com aprovação do fiscal da PMS/SEMAP.

**12.3** A PMS/SEMAP resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP  
CNPJ(MF): 05.182.233/0008-42

---

### 13. FISCALIZAÇÃO

---

**13.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sr. Eduardo Souza de Araujo (titular)** e **Antonio Manoel Coelho Amaral (substituto)**, designados pela **Portaria nº 021/2022 - SEMAP de 15 de junho de 2022**, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**14.1** Quando exigido pela legislação a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos.

**14.2** A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital bem como observância à Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.3** É vedada, participação na licitação das empresas que constem:

**14.3.1** no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; ou

**14.3.2** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;

**14.4** As empresas licitantes poderão adquirir cópia deste edital no site da Prefeitura Municipal de Santarém: [www.santarém.pa.gov.br](http://www.santarém.pa.gov.br) ou portal do TCM: <http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>, no entanto os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca providos de pen-drive ou CD ROM, ou mídia similar para que sejam copiados os arquivos não disponíveis no edital.

### 15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

---

**15.1** Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor e alterações posteriores.

Santarém, 16 de junho de 2022.

---

Assinatura do solicitante  
**Antonio Manoel Coelho Amaral**  
*Chefe de Seção*

Autorizado por: \_\_\_\_\_  
**Bruno da Silva Costa**  
*Sec. Mun. de Agric. e Pesca*